



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 068/2020

PROTOCOLO Nº 208/2020-PROCESSO Nº 086/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 04/11/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de bomba submersa, materiais hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Memorando nº 127 de 24/09/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.38.247,49 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 522 (R\$.35.822,49) e 524 (R\$.2.425,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega e instalação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



MEMORANDO Nº 376/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Prefeito Municipal
DATA: 28/10/2020

*Cio Setor de Licitação
para providências:
28/10/2020.*

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o fornecimento de materiais e a instalação de bomba submersa em poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de PVC para a construção da rede de abastecimento até o reservatório de água no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Memorando 127/2020 (24/09/2020), Protocolo Setor de Compras 208/2020.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 127/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Milene Aparecida Fernandes
SETOR Compras
DATA 24/09/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 208/20 Hora: 10:20
Data: 29 / 09 / 2020
gl
Assinatura

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Através do presente solicito abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a instalação de bomba d'Água, painel de comando completo trifásico, no poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e aquisição de tubos de pvc soldável para a confecção da rede de abastecimento de água.

Valdemir
Valdemir Ribeiro Nardi

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

S
F

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, e a aquisição de tubos de pvc soldável para a construção de rede de abastecimento.

JUSTIFICATIVA

O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de um poço artesiano no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, e para que possamos dar prosseguimento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para a comunidade daquela localidade, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a instalação de bomba de água e todo o sistema de captação do poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de pvc para que seja construída a rede de abastecimento até o reservatório.

Atualmente devido a escassez de água na região, o município tem procurado parcerias junto a Sanepar, da qual semanalmente vem realizando o abastecimento de água com caminhão pipa naquela região, mas devido ao consumo diário, está sendo insuficiente a quantidade de água depositada nos reservatórios, sendo assim há urgência na ativação deste poço, pois a comunidade vem sofrendo com a escassez de água, para as necessidades diárias.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote I

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.
03	01	Unid	Painel de Comando completo 15 cv trifásico
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4
09	01	Unid	Tampa final de 6"

Lote II

Item	Quant	Unid	Descrição
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10(dez) dias, após a ordem de serviço.

A entrega dos tubos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação de entrega dos produtos, através da ordem de serviço.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 05 (cinco) dias uteis após a prestação dos serviços e entrega dos materiais e a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

- O faturamento deverá ser em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva – 266

- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento): Valdemir Ribeiro Nardi	Nome (Fiscal do Contrato): Cintia Aparecida Ferreira Rosa RG: 7362863-6 Data Expedição: 29/03/1995 CPF: 035.302.319-16 Endereço: Avenida Manoel Ribas 420 – F Matricula: 1335 Cargo: Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Cotação de preços para contratação de empresa para instalação de bomba d'água, painel de comando completo trifásico, no poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e aquisição de tubos de PVC soldável para confecção da rede de abastecimento de água.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	Serviços	01		—
02	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	Unid	01		—
03	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	Unid	01		—
04	Cabo condutor PP 3 x 16mm	Metros	100		—
05	Tubo de ferro galvanizado de 2"	Metros	78		—
06	Luva de Ferro galvanizado de 2"	Unid	13		—
07	Conexões finais do poço de 2"	Unid	03		—
08	Tubo de PVC de 3/4	Metros	78		—
09	Tampa final de 6"	Unid	01		—



8

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	Barra	120	Plastilit	66.00
02	Curva 90° Soldável 50 mm	Unid	10	Plastilit	3.60

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

CONGONHINHAS, 30 de Setembro de 2020.

05.686.462/0001-28

AMILTON MADOENHO

Avenida Manoel Ribas, 318
Centro Cep 86.320-000
Congonhinhas Paraná

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

9
JK

Cotação de preços para contratação de empresa para instalação de bomba d'água, painel de comando completo trifásico, no poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e aquisição de tubos de PVC soldável para confecção da rede de abastecimento de água.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	Serviços	01		—
02	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	Unid	01		—
03	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	Unid	01		—
04	Cabo condutor PP 3 x 16mm	Metros	100		—
05	Tubo de ferro galvanizado de 2"	Metros	78		—
06	Luva de Ferro galvanizado de 2"	Unid	13		—
07	Conexões finais do poço de 2"	Unid	03		—
08	Tubo de PVC de 3/4	Metros	78		—
09	Tampa final de 6"	Unid	01		—



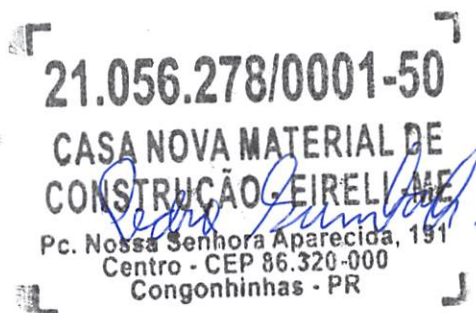
10
K

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	Barra	120	PEV6SU	68,00
02	Curva 90° Soldável 50 mm	Unid	10	PEV6SUL	04,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

_____, 30 de Setembro de 2020.



Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

HIDROSOLLO

POÇOS ARTESIANOS

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
PERFURAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTORGA
TEL: (44) 3222-3905 - PLANTÃO: (44) 9972-8741
AV. PREFEITO SINCLER SAMBATTI, 4924
MARINGÁ - PR
CNPJ: 04.922.200/0001-52
CREA: 39201 - PR

Cliente:	Município de Congonhinhas	CNPJ:	75.825.828/0001-88
Endereço:	AV. DR David Xavier da Silva 130	CEP:	
Cidade:	Congonhinhas	Estado:	PR
Fone:			
email		DATA:	02/10/2020

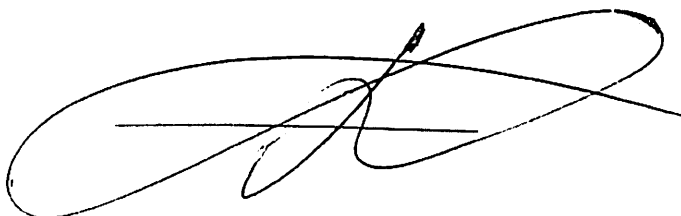
ORÇAMENTO

SERVIÇOS PRESTADOS	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Deslocamento e serviço de guincho	VB	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Tampa final em 06"	PÇ	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Bomba Sub. 15HP Trif. 220V C/ 16 Estágios p/ 13m³/h	CNJT	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
Painel de comando completo 15CV Trif.	PÇ	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Cabo Condutor P.P 3x16mm	M	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
Tubo de Ferro Galvanizado de 2"	M	78	R\$ 68,00	R\$ 5.304,00
Luvas de F.G de 2"	PÇ	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
Tubo de PVC 3/4"	M	78	R\$ 8,00	R\$ 624,00
Conexões Finais do Poço	PÇ	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
TOTAL				R\$ 30.428,00

Serviço realizado	
-------------------	--

Condições de pgto:	
--------------------	--

Garantia do equip. :	BOMBA NOVA: 01 Ano contra defeitos de fabricação.
	CONCERTO: 03 MESES DE GARANTIA.
OBS	AMBAS Não cobre deslocamento e M.O de guincho.



RÉGIS KARLO BORGES BOCATTE
HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

pr
tr



13
TV

Cotação de preços para contratação de empresa para instalação de bomba d'água, painel de comando completo trifásico, no poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e aquisição de tubos de PVC soldável para confecção da rede de abastecimento de água.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	Serviços	01	PERFUGEL	2.350,00
02	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	Unid	01	LEÃO	15.350,00
03	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	Unid	01	LEÃO	3.350,00
04	Cabo condutor PP 3 x 16mm	Metros	100	CONDUMIG	4.200,00
05	Tubo de ferro galvanizado de 2"	Metros	78	TUPY	4.992,00
06	Luva de Ferro galvanizado de 2"	Unid	13	TUPY	455,00
07	Conexões finais do poço de 2"	Unid	03	TUPY	650,00
08	Tubo de PVC de 3/4	Metros	78	TIGRE	468,00
09	Tampa final de 6"	Unid	01	TUPY	256,00



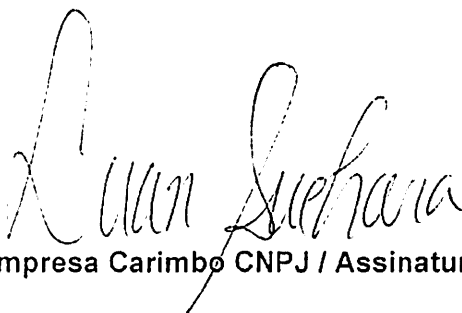
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	Barra	120	TUPY	4.800,00
02	Curva 90° Soldável 50 mm	Unid	10	TIGRE	225,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Curitiba , 27 de Outubro de 2020.


Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

02.765.312/0001-11
INSC. EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCILIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP 82600-140
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº365/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdemir Ribeiro Nardi

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DATA: 28/10/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 127/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Lote I

Item	Qtd	Unid	Descrição	Média R\$	Total R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	2.425,00	2.425,00
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	13.425,00	13.425,00
03	01	Unid	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	3.425,00	3.425,00
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm	52,00	5.200,00
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	66,00	5.148,00
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	35,00	455,00
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	140,83	422,49
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4	7,00	546,00
09	01	Unid	Tampa final de 6"	203,00	203,00

Lote II

Item	Qtd	Unid	Descrição	Média R\$	Total R\$
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	58,00	6.960,00
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	3,80	38,00

Recb em 28/10/20
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Total Estimado: R\$ 38.247,49 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

BS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

17
tw

MEMORANDO Nº. 148/2020

Congonhinhas, 28 de Outubro de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 365/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

1 – Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Unidade: 02 Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

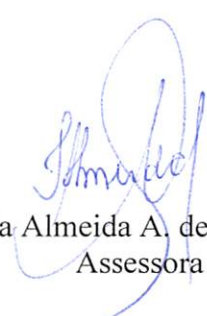
522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

R\$35.822,49

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

525 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

R\$ 2.425,00


Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em/...../.....

.....



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Estudo Técnico Preliminar

Introdução

O presente Estudo Técnico visa subsidiar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico para Contratação de serviços e fornecimento de materiais para instalação de bomba submersa em poço artesiano no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, bem como a aquisição de tubos de PVC para a construção da rede de abastecimento até o reservatório de água do Patrimônio.

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, e a aquisição de tubos de pvc soldável para a construção de rede de abastecimento.

Normativos que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de Contratações Anteriores

Certificamos que não houve nenhum tipo de contratação conforme o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, que possa viabilizar informações para análises de contratações anteriores.

Justificativa da necessidade da contratação.

O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de um poço artesiano no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, e para que possamos dar prosseguimento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para a comunidade daquela localidade, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a instalação de bomba de



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

água e todo o sistema de captação do poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de pvc para que seja construída a rede de abastecimento até o reservatório.

Atualmente devido a escassez de água na região, o município tem procurado parcerias junto a Sanepar, da qual semanalmente vem realizando o abastecimento de água com caminhão pipa naquela região, mas devido ao consumo diário, está sendo insuficiente a quantidade de água depositada nos reservatórios, sendo assim há urgência na ativação deste poço, pois a comunidade vem sofrendo com a escassez de água, para as necessidades diárias.

Referência a outros Instrumentos de Planejamento

Esta contratação possui referencia no Plano Diretor Municipal, Plano de Ação de Investimentos.

Requisitos da Contratação

- Deverá ser contratada empresa especializada no ramo, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso seja necessário, devido as condições climáticas, o que poderá dificultar a execução dos trabalhos por se tratar de zona rural.
- A empresa será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- No caso em específico dos tubos de PVC, a empresa fornecedora deverá entregar as barras de cano no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a instalação ficará por conta do município.

Estimativa da Quantidade de Serviços.

- Os serviços a serem prestados, foram estimados conforme teste de vazão realizada, onde se pode demonstrar a capacidade de equipamentos que deverão ser utilizados.
- A tubulação da rede, foi dimensionada conforme a distancia entre o poço artesiano e o reservatório de água.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Visto que os serviços a serem prestados ser comum no mercado, não há restrições e limitações para que restrinja qualquer empresa no ramo a realizar a prestação de serviços.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A estimativa de preços foi realizada através de levantamento em empresas do ramo, para alcançar a maior proximidade do valor real de mercado.

Lote I

Item	Qtd	Unid	Descrição	FORN. 01 R\$	FORN. 02 R\$	FORN. 03 R\$	FORN. 04 R\$	Média R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para	Não cotado	Não cotado	2.500,00	2.350,00	2.425,00



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

79

			instalação de equipamento s em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.					
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	Não cotado	Não cotado	11.500,00	15.350,00	13.425,00
03	01	Unid	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	Não cotado	Não cotado	3.500,00	3.350,00	3.425,00
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm	Não cotado	Não cotado	62,00	42,00	52,00
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	Não cotado	Não cotado	68,00	64,00	66,00
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	Não cotado	Não cotado	35,00	35,00	35,00
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	Não cotado	Não cotado	65,00	216,67	140,83
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4	Não cotado	Não cotado	8,00	6,00	7,00
09	01	Unid	Tampa final de 6"	Não cotado	Não cotado	150,00	256,00	203,00

Lote II

Item	Qtd	Unid	Descrição	FORN. 01 R\$	FORN. 02 R\$	FORN. 03 R\$	FORN. 04 R\$	Média R\$
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	66,00	68,00	Não cotado	40,00	58,00
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	3,60	4,00	Não cotado	22,50*	3,80

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

21

Forn. 01: AMILTON MADOENHO
CNPJ: 05.686.462/0001-28

Forn. 02: CASA NOVA MATERIAL DE CONTRUÇÃO – EIRELI - ME
CNPJ: 21.056.278/0001-50

Forn. 03: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ: 04.922.200/0001-52

Forn. 04: PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
CNPJ: 02.765.312/0001-11

***Valores desconsiderados para calculo da média, devido a desproporção relacionada às outras cotações.**

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação dos referidos materiais, serão solicitados e adquiridos em remessa única, tendo em vista a necessidade ser imediata, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não se diferenciando na pretendida contratação.

Declaração da viabilidade ou não da contratação

Há viabilidade na contratação, pois irá beneficiar a população residente na localidade levando água potável aos moradores.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

72
th

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1- OBJETIVO

1.1. O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o fornecimento de materiais e a instalação de bomba submersa em poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de PVC para a construção da rede de abastecimento até o reservatório de água no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.

Tabela Estimativa:

Lote I

Item	Qtd	Unid	Descrição	Média R\$	Total R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	2.425,00	2.425,00
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	13.425,00	13.425,00
03	01	Unid	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	3.425,00	3.425,00
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm	52,00	5.200,00
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	66,00	5.148,00
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	35,00	455,00
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	140,83	422,49
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4	7,00	546,00
09	01	Unid	Tampa final de 6"	203,00	203,00

Lote II

Item	Qtd	Unid	Descrição	Média R\$	Total R\$
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	58,00	6.960,00
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	3,80	38,00

Total Estimado: R\$ 38.247,49 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para viabilizar o funcionamento do poço artesiano perfurado naquela localidade, pois devido a escassez de chuva nos últimos tempos, há falta de água para o consumo da comunidade diariamente. Atualmente o município vem tentando amenizar os problemas com a escassez de água, realizando o abastecimento com um caminhão pipa, em parceria com a

CS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

23
w

SANEPAR, mas mesmo assim é insuficiente, pois o consumo diário da comunidade se aproxima em 100.000 (cem mil) litros dia, para uma população aproximada de 800 habitantes.

3-DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo para realização dos serviços será de 10 (dez) dias, contados da solicitação da secretaria.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. Os serviços serão realizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, onde está localizado o poço artesiano.
- 5.5. A empresa vencedora dos tubos de PVC deverá entregar no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe à servidora designada pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, que deverá conferir o quantitativo entregue e atestar o recebimento.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Q.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

24
h

- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.9 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.13 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

S



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

**Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

25
h

- 7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

92



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

**Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

76
K

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
- 7.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.27 Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Q



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

27

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

27



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

28
th

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

GS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

29
h

- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

h



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

30
L

- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2. faltar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. cometer fraude fiscal;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.2 deste Termo de Referência.

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.5, 14.3.6 e 14.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

S



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

31
th

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

S.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

32
h

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **38.247,49** (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1-Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Unidade: 02 Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

R\$ 35.822,49

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

525 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

R\$ 2.425,00

Congonhinhas, 28 de Outubro de 2020.

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral



CERTIDÃO N.º 86 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de bomba d'água, materiais hidráulicos e serviços de instalação, em poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
			02 DIVISÃO DE SANEAMENTO	
		10.511.0037.2.076	Manutenção do Setor de Saneamento	
522	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.822,49
524	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.425,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 04 de Novembro de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



34
th

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 086/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

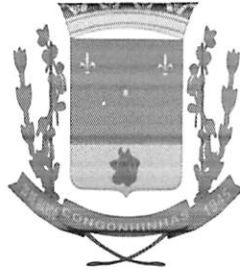
10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



35
L

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

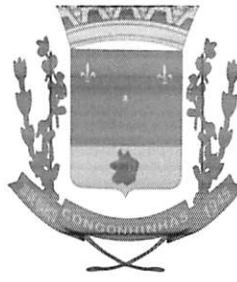
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



36
m

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



34
R

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

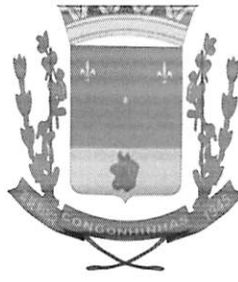
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



38
th

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

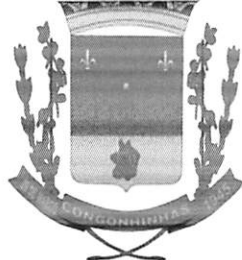
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

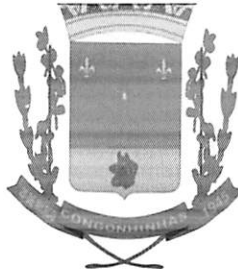
7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



39
TH

- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, de porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



40
th

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

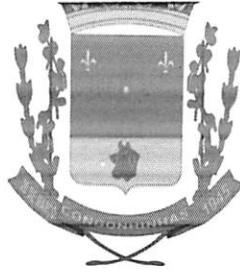
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



47

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. ~~O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo-
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



42
th

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

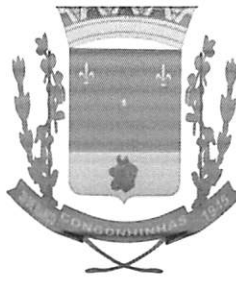
9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



43
R

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. ~~No caso de sociedade simples: inserção do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;~~
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



44
h

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a **apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



48
K

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

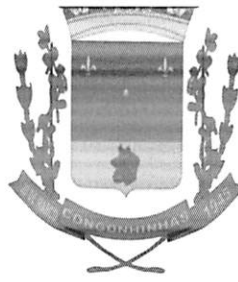
9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de bomba d'água;

9.11.1.1.2. Fornecimento de materiais de construção diversos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



46
N

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



64
N

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



48
h

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

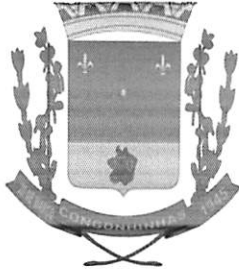
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



49
TW

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



50

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



59
H

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

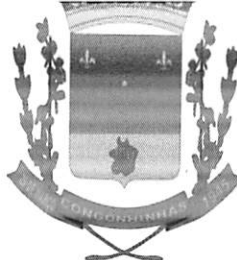
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a **gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado** à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



22

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

1- OBJETIVO

1.1. O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o fornecimento de materiais e a instalação de bomba submersa em poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de PVC para a construção da rede de abastecimento até o reservatório de água no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe:

Lote/Grupo 01					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	2.425,00	2.425,00
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	13.425,00	13.425,00
03	01	Unid	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	3.425,00	3.425,00
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm	52,00	5.200,00
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	66,00	5.148,00
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	35,00	455,00
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	140,83	422,49
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4	7,00	546,00
09	01	Unid	Tampa final de 6"	203,00	203,00
VALOR GLOBAL GRUPO 01.....R\$.					31.249,49

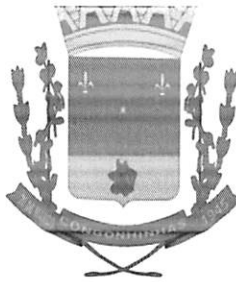
Lote/Grupo 02					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	58,00	6.960,00
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	3,80	38,00
VALOR GLOBAL GRUPO 02.....R\$.					6.998,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para viabilizar o funcionamento do poço artesiano perfurado naquela localidade, pois devido a escassez de chuva nos últimos tempos, há falta de água para o consumo da comunidade diariamente. Atualmente o município vem tentando amenizar os problemas com a escassez de água, realizando o abastecimento com um caminhão pipa, em parceria com a SANEPAR, mas mesmo assim é insuficiente, pois o consumo diário da comunidade se aproxima em 100.000 (cem mil) litros dia, para uma população aproximada de 800 habitantes.



54

3-DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo para a entrega e realização dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da secretaria.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. Os serviços serão realizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, onde está localizado o poço artesiano.
- 5.5. A empresa vencedora deverá entregar os produtos no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe à servidora designada pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, que deverá conferir o quantitativo entregue e atestar o recebimento.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



55
L

- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.9 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.13 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

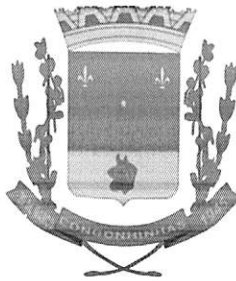
7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



56
F

- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17 ~~Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência de cumprimento~~ do contrato;
- 7.18 ~~Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos~~ quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;



59
m

- 7.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.27 Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



58

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



59

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. ~~Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



62
N

- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. cometer fraude fiscal;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



61
th

- 14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.2 deste Termo de Referência.
- 14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.5, 14.3.6 e 14.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



62
tr

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **38.247,49** (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1-Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Unidade: 02 Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

R\$ 35.822,49

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

R\$ 2.425,00

Município de Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



63
h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 086/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



64
π

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



65
h

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

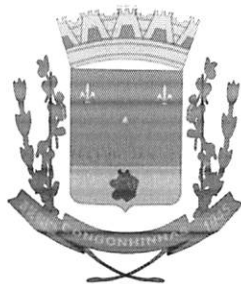
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



66
w

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURIDICO

Processo nº 086/2020 **PREGÃO** nº 045/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de BOMBA D AGUA submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba para o Poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 045-2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de BOMBA D AGUA submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba para o Poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo aos Secretários solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.



No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisição de objeto comum no mercado, encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser adquirido, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de BOMBA D AGUA submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba para o Poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.



Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 127/2020 da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 33), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi buscado médias de preços no mercado, foi elaborado estudo técnico preliminar conforme se denota dos autos (fls. 18/21), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto (fls.22/32), estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido,

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca de valores, se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

000069

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que

**FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PI 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 086/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Uraí **Estado do Paraná**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Local: Rua de Comércio 110 - Fone: 043-334-1111 - CEP: 81.210-000
Uraí - Paraná

PAULO EDUARDO MULLERES KUNTZKE
AGENTE DELEGADO
Pessoa Física
ESPORTEIRO DE REGISTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ITEM 1

ITEM 2

ITEM 3

ITEM 4

ITEM 5

ITEM 6

ITEM 7

ITEM 8

ITEM 9

ITEM 10

ITEM 11

ITEM 12

ITEM 13

ITEM 14

ITEM 15

ITEM 16

ITEM 17

ITEM 18

ITEM 19

ITEM 20

ITEM 21

ITEM 22

ITEM 23

ITEM 24

ITEM 25

ITEM 26

ITEM 27

ITEM 28

ITEM 29

ITEM 30

ITEM 31

ITEM 32

ITEM 33

ITEM 34

ITEM 35

ITEM 36

ITEM 37

ITEM 38

ITEM 39

ITEM 40

ITEM 41

ITEM 42

ITEM 43

ITEM 44

ITEM 45

ITEM 46

ITEM 47

ITEM 48

ITEM 49

ITEM 50

ITEM 51

ITEM 52

ITEM 53

ITEM 54

ITEM 55

ITEM 56

ITEM 57

ITEM 58

ITEM 59

ITEM 60

ITEM 61

ITEM 62

ITEM 63

ITEM 64

ITEM 65

ITEM 66

ITEM 67

ITEM 68

ITEM 69

ITEM 70

ITEM 71

ITEM 72

ITEM 73

ITEM 74

ITEM 75

ITEM 76

ITEM 77

ITEM 78

ITEM 79

ITEM 80

ITEM 81

ITEM 82

ITEM 83

ITEM 84

ITEM 85

ITEM 86

ITEM 87

ITEM 88

ITEM 89

ITEM 90

ITEM 91

ITEM 92

ITEM 93

ITEM 94

ITEM 95

ITEM 96

ITEM 97

ITEM 98

ITEM 99

ITEM 100

ITEM 101

ITEM 102

ITEM 103

ITEM 104

ITEM 105

ITEM 106

ITEM 107

ITEM 108

ITEM 109

ITEM 110

ITEM 111

ITEM 112

ITEM 113

ITEM 114

ITEM 115

ITEM 116

ITEM 117

ITEM 118

ITEM 119

ITEM 120

ITEM 121

ITEM 122

ITEM 123

ITEM 124

ITEM 125

ITEM 126

ITEM 127

ITEM 128

ITEM 129

ITEM 130

ITEM 131

ITEM 132

ITEM 133

ITEM 134

ITEM 135

ITEM 136

ITEM 137

ITEM 138

ITEM 139

ITEM 140

ITEM 141

ITEM 142

ITEM 143

ITEM 144

ITEM 145

ITEM 146

ITEM 147

ITEM 148

ITEM 149

ITEM 150

ITEM 151

ITEM 152

ITEM 153

ITEM 154

ITEM 155

ITEM 156

ITEM 157

ITEM 158

ITEM 159

ITEM 160

ITEM 161

ITEM 162

ITEM 163

ITEM 164

ITEM 165

ITEM 166

ITEM 167

ITEM 168

ITEM 169

ITEM 170

ITEM 171

ITEM 172

ITEM 173

ITEM 174

ITEM 175

ITEM 176

ITEM 177

ITEM 178

ITEM 179

ITEM 180

ITEM 181

ITEM 182

ITEM 183

ITEM 184

ITEM 185

ITEM 186

ITEM 187

ITEM 188

ITEM 189

ITEM 190

ITEM 191

ITEM 192

ITEM 193

ITEM 194

ITEM 195

ITEM 196

ITEM 197

ITEM 198

ITEM 199

ITEM 200

ITEM 201

ITEM 202

ITEM 203

ITEM 204

ITEM 205

ITEM 206

ITEM 207

ITEM 208

ITEM 209

ITEM 210

ITEM 211

ITEM 212

ITEM 213

ITEM 214

ITEM 215

ITEM 216

ITEM 217

ITEM 218

ITEM 219

ITEM 220

ITEM 221

ITEM 222

ITEM 223

ITEM 224

ITEM 225

ITEM 226

ITEM 227

ITEM 228

ITEM 229

ITEM 230

ITEM 231

ITEM 232

ITEM 233

ITEM 234

ITEM 235

ITEM 236

ITEM 237

ITEM 238

ITEM 239

ITEM 240

ITEM 241

ITEM 242

ITEM 243

ITEM 244

ITEM 245

ITEM 246

ITEM 247

ITEM 248

ITEM 249

ITEM 250

ITEM 251

ITEM 252

ITEM 253

ITEM 254

ITEM 255

ITEM 256

ITEM 257

ITEM 258

ITEM 259

ITEM 260

ITEM 261

ITEM 262

ITEM 263

ITEM 264

ITEM 265

ITEM 266

ITEM 267

ITEM 268

ITEM 269

ITEM 270

ITEM 271

ITEM 272

ITEM 273

ITEM 274

ITEM 275

ITEM 276

ITEM 277

ITEM 278

ITEM 279

ITEM 280

ITEM 281

ITEM 282

ITEM 283

ITEM 284

ITEM 285

ITEM 286

ITEM 287

ITEM 288

ITEM 289

ITEM 290

ITEM 291

ITEM 292

ITEM 293

ITEM 294

ITEM 295

ITEM 296

ITEM 297

ITEM 298

ITEM 299

ITEM 300

ITEM 301

ITEM 302

ITEM 303

ITEM 304

ITEM 305

ITEM 306

ITEM 307

ITEM 308

ITEM 309

ITEM 310

ITEM 311

ITEM 312

ITEM 313

ITEM 314

ITEM 315

ITEM 316

ITEM 317

ITEM 318

ITEM 319

ITEM 320

ITEM 321

ITEM 322

ITEM 323

ITEM 324

ITEM 325

ITEM 326

ITEM 327

ITEM 328

ITEM 329

ITEM 330

ITEM 331

ITEM 332

ITEM 333

ITEM 334

ITEM 335

ITEM 336

ITEM 337

ITEM 338

ITEM 339

ITEM 340

ITEM 341

ITEM 342

ITEM 343

ITEM 344

ITEM 345

ITEM 346

ITEM 347

ITEM 348

ITEM 349

ITEM 350

ITEM 351

ITEM 352

ITEM 353

ITEM 354

ITEM 355

ITEM 356

ITEM 357

ITEM 358

ITEM 359

ITEM 360

ITEM 361

ITEM 362

ITEM 363

ITEM 364

ITEM 365

ITEM 366

ITEM 367

ITEM 368

ITEM 369

ITEM 370

ITEM 371

ITEM 372

ITEM 373

ITEM 374

ITEM 375

ITEM 376

ITEM 377

ITEM 378

ITEM 379

ITEM 380

ITEM 381

ITEM 382

ITEM 383

ITEM 384

ITEM 385

ITEM 386

ITEM 387

ITEM 388

ITEM 389

ITEM 390

ITEM 391

ITEM 392

ITEM 393

ITEM 394

ITEM 395

ITEM 396

ITEM 397

ITEM 398

ITEM 399

ITEM 400

ITEM 401

ITEM 402

ITEM 403

ITEM 404

ITEM 405

ITEM 406

ITEM 407

ITEM 408

ITEM 409

ITEM 410

ITEM 411

ITEM 412

ITEM 413

ITEM 414

ITEM 415

ITEM 416

ITEM 417

ITEM 418

ITEM 419

ITEM 420

ITEM 421

ITEM 422

ITEM 423

ITEM 424

ITEM 425

ITEM 426

ITEM 427

ITEM 428

ITEM 429

ITEM 430

ITEM 431

ITEM 432

ITEM 433

ITEM 434

ITEM 435

ITEM 436

ITEM 437

ITEM 438

ITEM 439

ITEM 440

ITEM 441

ITEM 442

ITEM 443

ITEM 444

ITEM 445

ITEM 446

ITEM 447

ITEM 448

ITEM 449

ITEM 450

ITEM 451

ITEM 452

ITEM 453

ITEM 454

ITEM 455

ITEM 456

ITEM 457

ITEM 458

ITEM 459

ITEM 460

ITEM 461

ITEM 462

ITEM 463

ITEM 464

ITEM 465

ITEM 466

ITEM 467

ITEM 468

ITEM 469

ITEM 470

ITEM 471

ITEM 472

ITEM 473

ITEM 474

ITEM 475

ITEM 476

ITEM 477

ITEM 478

ITEM 479

ITEM 480

ITEM 481

ITEM 482

ITEM 483

ITEM 484

ITEM 485

ITEM 486

ITEM 487

ITEM 488

ITEM 489

ITEM 490

ITEM 491

ITEM 492

ITEM 493

ITEM 494

ITEM 495

ITEM 496

ITEM 497

ITEM 498

ITEM 499

ITEM 500

ITEM 501

ITEM 502

ITEM 503

ITEM 504

ITEM 505

ITEM 506

ITEM 507

ITEM 508

ITEM 509

ITEM 510

ITEM 511

ITEM 512

ITEM 513

ITEM 514

ITEM 515

ITEM 516

ITEM 517

ITEM 518

ITEM 519

ITEM 520

ITEM 521

ITEM 522

ITEM 523

ITEM 524

ITEM 525

ITEM 526

ITEM 527

ITEM 528

ITEM 529

ITEM 530

ITEM 531

ITEM 532

ITEM 533

ITEM 534

ITEM 535

ITEM 536

ITEM 537

ITEM 538

ITEM 539

ITEM 540

ITEM 541

ITEM 542

ITEM 543

ITEM 544

ITEM 545

ITEM 546

ITEM 547

ITEM 548

ITEM 549

ITEM 550

ITEM 551

ITEM 552

ITEM 553

ITEM 554

ITEM 555

ITEM 556

ITEM 557

ITEM 558

ITEM 559

ITEM 560

ITEM 561

ITEM 562

ITEM 563

ITEM 564

ITEM 565

ITEM 566

ITEM 567

ITEM 568

ITEM 569

ITEM 570

ITEM 571

ITEM 572

ITEM 573

ITEM 574

ITEM 575

ITEM 576

ITEM 577

ITEM 578

ITEM 579

ITEM 580

ITEM 581

ITEM 582

ITEM 583

ITEM 584

ITEM 585

ITEM 586

ITEM 587

ITEM 588

ITEM 589

ITEM 590

ITEM 591

ITEM 592

ITEM 593

ITEM 594

ITEM 595

ITEM 596

ITEM 597

ITEM 598

ITEM 599

ITEM 600

ITEM 601

ITEM 602

ITEM 603

ITEM 604

ITEM 605

ITEM 606

ITEM 607

ITEM 608

ITEM 609

ITEM 610

ITEM 611

ITEM 612

ITEM 613

ITEM 614

ITEM 615

ITEM 616

ITEM 617

ITEM 618

ITEM 619

ITEM 620

ITEM 621

ITEM 622

ITEM 623

ITEM 624

ITEM 625

ITEM 626

ITEM 627

ITEM 628

ITEM 629

ITEM 630

ITEM 631

ITEM 632

ITEM 633

ITEM 634

ITEM 635

ITEM 636

ITEM 637

ITEM 638

ITEM 639

ITEM 640

ITEM 641

ITEM 642

ITEM 643

ITEM 644

ITEM 645

ITEM 646

ITEM 647

ITEM 648

ITEM 649

ITEM 650

ITEM 651

ITEM 652

ITEM 653

ITEM 654

ITEM 655

ITEM 656

ITEM 657

ITEM 658

ITEM 659

ITEM 660

ITEM 661

ITEM 662

ITEM 663

ITEM 664

ITEM 665

ITEM 666

ITEM 667

ITEM 668

ITEM 669

ITEM 670

ITEM 671

ITEM 672

ITEM 673

ITEM 674

ITEM 675

ITEM 676

ITEM 677

ITEM 678

ITEM 679

ITEM 680

ITEM 681

ITEM 682

ITEM 683

ITEM 684

ITEM 685

ITEM 686

ITEM 687

ITEM 688

ITEM 689

ITEM 690

ITEM 691

ITEM 692

ITEM 693

ITEM 694

ITEM 695

ITEM 696

ITEM 697

ITEM 698

ITEM 699

ITEM 700

ITEM 701

ITEM 702

ITEM 703

ITEM 704

ITEM 705

ITEM 706

ITEM 707

ITEM 708

ITEM 709

ITEM 710

ITEM 711

ITEM 712

ITEM 713

ITEM 714

ITEM 715

ITEM 716

ITEM 717

ITEM 718

ITEM 719

ITEM 720

ITEM 721

ITEM 722

ITEM 723

ITEM 724

ITEM 725

ITEM 726

ITEM 727

ITEM 728

ITEM 729

ITEM 730

ITEM 731

ITEM 732

ITEM 733

ITEM 734

ITEM 735

ITEM 736

ITEM 737

ITEM 738

ITEM 739

ITEM 740

ITEM 741

ITEM 742

ITEM 743

ITEM 744

ITEM 745

ITEM 746

ITEM 747

ITEM 748

ITEM 749

ITEM 750

ITEM 751

ITEM 752

ITEM 753

ITEM 754

ITEM 755

ITEM 756

ITEM 757

ITEM 758

ITEM 759

ITEM 760

ITEM 761

ITEM 762

ITEM 763

ITEM 764

ITEM 765

ITEM 766

ITEM 767

ITEM 768

ITEM 769

ITEM 770

ITEM 771

ITEM 772

ITEM 773

ITEM 774

ITEM 775

ITEM 776

ITEM 777

ITEM 778

ITEM 779

ITEM 780

ITEM 781

ITEM 782

ITEM 783

ITEM 784

ITEM 785

ITEM 786

ITEM 787

ITEM 788

ITEM 789

ITEM 790

ITEM 791

ITEM 792

ITEM 793

ITEM 794

ITEM 795

ITEM 796

ITEM 797

ITEM 798

ITEM 799

ITEM 800

ITEM 801

ITEM 802

ITEM 803

ITEM 804

ITEM 805

ITEM 806

ITEM 807

ITEM 808

<

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Processo Administrativo nº 086/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/11/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

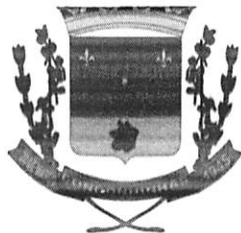
10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.7. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

4.4.1.1. **nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

4.4.1.2. **nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

4.4.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.4.3. **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.4.4. **que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

4.4.5. **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

4.4.6. **que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

4.4.7. **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

4.4.8. **que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

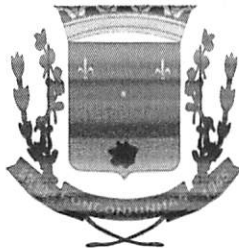
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

~~9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

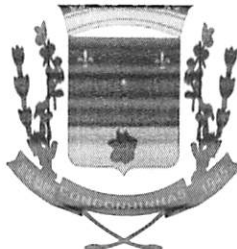
9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de bomba d'água;

9.11.1.1.2. Fornecimento de materiais de construção diversos.

9.12. ~~O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os~~ benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



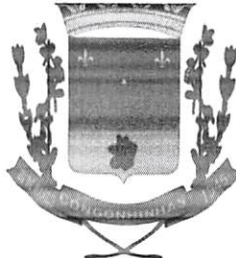
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



000092

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



000093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020****Processo Administrativo nº 086/2020****1- OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o fornecimento de materiais e a instalação de bomba submersa em poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de PVC para a construção da rede de abastecimento até o reservatório de água no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe:

Lote/Grupo 01					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	2.425,00	2.425,00
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.	13.425,00	13.425,00
03	01	Unid	Painel de Comando completo 15 cv trifásico	3.425,00	3.425,00
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm	52,00	5.200,00
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	66,00	5.148,00
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	35,00	455,00
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	140,83	422,49
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4	7,00	546,00
09	01	Unid	Tampa final de 6"	203,00	203,00
VALOR GLOBAL GRUPO 01.....R\$.					31.249,49

Lote/Grupo 02					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	58,00	6.960,00
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	3,80	38,00
VALOR GLOBAL GRUPO 02.....R\$.					6.998,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para viabilizar o funcionamento do poço artesiano perfurado naquela localidade, pois devido a escassez de chuva nos últimos tempos, há falta de água para o consumo da comunidade diariamente. Atualmente o município vem tentando amenizar os problemas com a escassez de água, realizando o abastecimento com um caminhão pipa, em parceria com a SANEPAR, mas mesmo assim é insuficiente, pois o consumo diário da comunidade se aproxima em 100.000 (cem mil) litros dia, para uma população aproximada de 800 habitantes.



3-DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Com base nos termos do parágrafo único, de art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo para a entrega e realização dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da secretaria.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. Os serviços serão realizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, onde está localizado o poço artesiano.
- 5.5. A empresa vencedora deverá entregar os produtos no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe à servidora designada pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, que deverá conferir o quantitativo entregue e atestar o recebimento.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.9 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.13 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 ~~Responsabilizar-se pelas vicias e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;~~
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6 ~~Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;~~
- 7.7 ~~Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~



- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;



000097

- 7.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.27 Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

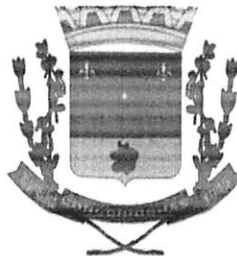
9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~
- 12.3. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. cometer fraude fiscal;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.2 deste Termo de Referência.
- 14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.5, 14.3.6 e 14.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



000102

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **38.247,49** (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1-Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Unidade: 02 Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

R\$ 35.822,49

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

R\$ 2.425,00

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

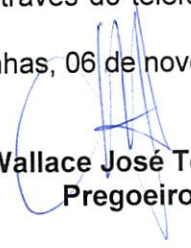

MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – PROCESSO Nº 086/2020****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.****Objeto:** Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 06 / 11 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PROCESSO Nº 086/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020
PROCESSO Nº 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: JKAMALLE Comunicação Visual Eireli.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolas da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (a) Valdiné Aparecida de Oliveira-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdiné Aparecida de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolas da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
VENCEDOR: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Grupo: Único.
Valor Total: R\$ 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 046/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 045/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 16/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio - PR - CEP: 86.300-000
Fones: (43) 3521-1360 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mh 8.325-PR
Diretora: Jornalista Emilia Rosa Peres Jordão - Mh 8.853-PR
Colaboradores: DIVERSOS.
Circulação em Municípios do Conselho Precipio: Urai, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Anail, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sertãozinho, Curitiba, Itaipava, Santa Amélia, Abaeté, Roberto do Prado, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Bunkar, Bunkar, Anail, C. Ambrósio, Bunkar do Jacaré, Bunkar, Prometeo de Maio e Bunkar.
Filial a: **adjorib**
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o opinião da direção deste jornal.

neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPRASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCEDOR: DATHCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Item: 1.
Valor Total: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020
PROCESSO Nº 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Dathcom Comércio de Produtos Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Referência é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 05/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (a) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas
CONTRATADO: Vista Sistemas & Consultoria Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licença de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ATENDIMENTO AO GESTOR, SISTEMA AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCALIS, E-SOCIAL, TRANSPARÊNCIA (Lei 13120/2018), bem como, serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2020. (a) Wendel José Teluski-Presidente Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
CONTRATADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Oscar Pereira de Camargo, nº 398, Centro, município de Congonhinhas-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.981.150/0001-41, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cleber Mariano da Silva brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.497.759-67, portador da cédula de identidade RG nº 10.648.630-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta comarca, Congonhinhas-PR.
CONTRATADA: IMB BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua Francisco Ferreira, 238-A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, município de Nova América da Colina-PR, CEP: 86.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058.231/0001-49, neste ato representada por seu Sócio/Administrador o Sr. MADSON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado, administrador contábil, inscrito no CPF sob o nº 661.226.359-87, portador da cédula do CRC/PR nº 034.658-0-8, residente à Rua Alagados nº 153, CEP: 86.300-000, Correlato Procópio-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Alterações
O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme cláusula sexta do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.
E, por se acharem justas e contradas, as partes assinam perante os testemunhos abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.
Congonhinhas, 07 de novembro de 2020.
Câmara Municipal de Congonhinhas PR
CONTRATANTE
Cleber Mariano da Silva
PRESIDENTE
Testemunhas:
Nome: *Wallace José Teluski*
CPF: 06.124.764-12
Nome: *Wendel José Teluski*
CPF: 069.311.301-52

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

LEI Nº 1531/2020
SÚMULA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a sultura de fogos de artifício, rojões, bombas, busca-pés, morteiros ou similares com estandartes ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Santo Antônio do Paraíso, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica proibido nos locais públicos e privados o manuseio, a utilização, a queima e a sultura de fogos de artifício, rojões, bombas, outros fogos perigosos, busca-pés, morteiros ou similares com estandartes ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Santo Antônio do Paraíso.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estandarte ou estouro.
Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o território do Município, urbano ou rural, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa de até 10 Unidades Fiscais - UF, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência.
Parágrafo único. A punibilidade para venda de fogos para menores está imputada no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 244 da Lei nº 8.069/90.
Art. 4º Aplicam-se todas as sanções previstas nesta lei, bem como a apreensão imediata dos artefatos, a condução imediata à delegacia, para a lavra do respectivo Termo Circunstanciado por Importunação, e perturbação do sossego, esta, objeto de proteção desta lei, a todos que portarem, ou mediante testemunhos e outras provas, fizerem uso de fogos explosivos neste município, aplicando-se o mesmo procedimento aplicáveis indicados nos artigos anteriores.
Art. 5º A implementação do programa será realizada pelo Poder Executivo, preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com instituições públicas e privadas visando à consecução dos objetivos da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de Novembro de 2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1532/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:
Inclusão de dotação orçamentária a saber:
05 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008-2-035 - Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.32.00-00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de novembro de 2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 06 de Novembro de 2020, o Servidor Público Municipal, SILVIO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.289.568-8 e inscrito no CPF/MF nº 043.575.689-35, lotado no Cargo de Promotor Efetivo de MOTORISTA, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 06 de Novembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Novembro de 2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA, SÍMBOLO FG, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - GTIDE AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada, símbolo FG, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE aos Servidores Municipais Efetivos, conforme Lei nº 1340/2017, Decreto Municipal nº 2261/2017, conforme se discrimina abaixo:
SÍMBOLO FUNÇÃO VAGAS VALORES R\$
FG Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE 01 500,00
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Novembro de 2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms
Uma equipe de profissionais a seu serviço e de sua Empresa.
R. Minas Gerais, 260 - Centro Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de novembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo nº 045/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 16/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPRASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 5 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 046/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo nº 080/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo nº 082/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um caminhão tratorado 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890168/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo nº 083/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para

o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo nº 086/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo nº 079/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo nº 085/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Abertura dos Envelopes: As 14h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

Tomada de Preços nº 10/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de reforma de cobertura na UBS São Cristóvão e na UBS Rio Queto e execução de reforma de cobertura e instalação de gradil metálico na UBS São José Operário conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total: R\$ 120.587,03. Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato nº 105/2020 - Tomada de Preços nº 10/2020. O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE, O CONTRATO Nº 105/2020 firmado com a empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. A publicação na íntegra do ato estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 09 de novembro de 2020 - conforme autorizada pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 48/2020

Contratante: Município de Entre Rios do Oeste

Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio 893986/2019 - MAPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Valor Total: R\$ 138.849,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Vigência Contratual: de 06/11/2020 a 05/11/2021





000106

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.481.297/0001-50
Razão Social: SISTEMINAS LTDA
Nome Fantasia: HIDROJAN MOC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2021
FGTS	Validade:	01/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2020
Receita Municipal	Validade:	09/12/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 26/11/2020 09:44

1 de 1

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



000107

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.481.297/0001-50
Razão Social: SISTEMINAS LTDA
Nome Fantasia: HIDROJAN MOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CODEVASF 1SR MG	59510002096201528	-
CODEVASF 1SR MG	59510001623201668	-
CODEVASF 2SR BA	20223/2017	-



000108

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.481.297/0001-50
Razão Social: SISTEMINAS LTDA
Nome Fantasia: HIDROJAN MOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 105.491.726-45 Participação Societária: 50,00%
Nome: JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES
Carteira de Identidade: MG - 17 327 761 Órgão Expedidor: SSP MG
Data de Expedição: 29/04/2011 Data de Nascimento: 29/04/1992
Filiação Materna: WILZA CELIA CAMPOS MATOS RODRIGUES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 39.401-385
Endereço: AVENIDA JOSE CORREA MACHADO, 1079 - APT 406 - IBITURUNA
Município / UF: Montes Claros / Minas Gerais
Telefone: (00) 00000000 Telefone: (38) 91042335
E-mail: sisteminas@outlook.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 658.643.106-97 Participação Societária: 50,00%
Nome: ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA
Carteira de Identidade: M - 4 113 074 Órgão Expedidor: SSP MG
Data de Expedição: 06/05/1985 Data de Nascimento: 28/05/1963
Filiação Materna: MARIA MADALENA DA SILVA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 39.401-380
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 30 - IBITURUNA
Município / UF: Montes Claros / Minas Gerais
Telefone: (38) 30846107
E-mail: sisteminas@outlook.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2020 10:45:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SISTEMINAS LTDA**
CNPJ: **23.481.297/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

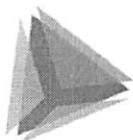
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000110

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000111

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	23481297000150
	Nome	SISTEMINAS LTDA		

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23481297000150!

[Imprimir](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000112

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210506941

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

SISTEMINAS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173328368967

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MONTES CLAROS

Local

14 Setembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6340350 em 16/10/2017 da Empresa SISTEMINAS LTDA - ME, Nire 31210506941 e protocolo 174438290 - 14/09/2017. Autenticação: 29824AF12CD76DF062456ED38B3ADA66422526. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/443.829-0 e o código de segurança KCAA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura) _____

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SISTEMINAS LTDA - ME
CNPJ: 23.481.297/0001-50
NIRE: 3121050694-1

Motivos: Alteração de Atividades.

ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 658.643.106-97, documento de identidade M-4.113.074, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Corinto Crisóstomo Freire, nº 600 – Bloco Violetas, Apartamento 401, bairro Morada do Sol, município de Montes Claros/MG, CEP 39401-365.

JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 29/04/1992, portadora da Cédula de Identidade MG17327761 expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF 105.491.726-45, residente e domiciliada na Avenida Corinto Crisostomo Freire, nº 600, Bloco Cravos – Apartamento 402 - Condomínio Saint Germain, bairro Morada do Sol, Montes Claros/MG, CEP 39.401-365, representada neste ato por seu procurador **ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de SISTEMINAS LTDA - ME conforme contrato social registrado na JUCEMG sob nº 3121050694-1 e CNPJ nº 23.481.297/0001-50, resolvem, pelo presente instrumento, proceder a 1ª Alteração Contratual e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA: A sociedade continua girando sob o nome empresarial de SISTEMINAS LTDA – ME.

SEGUNDA: A sociedade altera sua sede que era na Avenida Feliciano Martins de Freitas, Nº22, bairro Vila Regina, município de Montes Claros/MG, CEP 39.400-207, passa a ser na Avenida República, nº 30, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39401-380.

TERCEIRA: O capital social continua R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00
JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

QUARTA: A sociedade continua com seu objeto social: comercio varejista de materiais hidráulicos, materiais de construção em geral, maquinas e equipamentos de uso agrícola, construção de redes de abastecimento de água,



perfuração e construção de poços de água, instalação de máquinas e equipamentos para agricultura e obras de irrigação.

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: A administração da sociedade continua isoladamente pela sócia **JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: As demais cláusulas que por este ato não foram alteradas continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Montes Claros/MG, 11 de Setembro de 2017

Assinam de forma digital este documento:

ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA

JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES, representada neste ato por seu procurador **ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA**



2000117

(D) *Principles* - 2 - 10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/443.829-0	J173328368967	14/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
658.643.106-97	ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SISTEMINAS LTDA - ME, de nire 3121050694-1 e protocolado sob o número 17/443.829-0 em 14/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6340350, em 16/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.643.106-97	ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.643.106-97	ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.643.106-97	ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6340350 em 16/10/2017 da Empresa SISTEMINAS LTDA - ME, Nire 31210506941 e protocolo 174438290 - 14/09/2017. Autenticação: 29824AF12CD76DF062456ED38B3ADA66422526. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/443.829-0 e o código de segurança KCAA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/10/2017



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6340350 em 16/10/2017 da Empresa SISTEMINAS LTDA - ME, Nire 31210506941 e protocolo 174438290 - 14/09/2017. Autenticação: 29824AF12CD76DF062456ED38B3ADA66422526. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/443.829-0 e o código de segurança KCAA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

CO-210



000121

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.481.297/0001-50
Razão Social: SISTEMINAS LTDA
Nome Fantasia: HIDROJAN MOC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 0026446180098 Inscrição Municipal: 70004
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 40.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/10/2015
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 3: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 4: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP: 39.401-380
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 30 - IBITURUNA
Município / UF: Montes Claros / Minas Gerais
Telefone: (38) 30846107
E-mail: HIDROJAN@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 105.491.726-45
Nome: JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES
Carteira de Identidade: MG - 17 327 761 Órgão Expedidor: SSP MG
Data de Expedição: 29/04/2011 Data de Nascimento: 29/04/1992
E-mail: sisteminas@outlook.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 105.491.726-45 Participação Societária: 50,00%
Nome: JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES
Carteira de Identidade: MG - 17 327 761 Órgão Expedidor: SSP MG
Data de Expedição: 29/04/2011 Data de Nascimento: 29/04/1992
Filiação Materna: WILZA CELIA CAMPOS MATOS RODRIGUES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 39.401-385
Endereço: AVENIDA JOSE CORREA MACHADO, 1079 - APT 406 - IBITURUNA
Município / UF: Montes Claros / Minas Gerais
Telefone: (00) 00000000 Telefone: (38) 91042335
E-mail: sisteminas@outlook.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 658.643.106-97 Participação Societária: 50,00%
Nome: ROBERTO OSES RODRIGUES DA SILVA
Carteira de Identidade: M - 4 113 074 Órgão Expedidor: SSP MG
Data de Expedição: 06/05/1985 Data de Nascimento: 28/05/1963
Filiação Materna: MARIA MADALENA DA SILVA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 39.401-380
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 30 - IBITURUNA
Município / UF: Montes Claros / Minas Gerais
Telefone: (38) 30846107
E-mail: sisteminas@outlook.com

Dirigentes**Dados do Dirigente 1**

CPF: 105.491.726-45
Nome: JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES
Carteira de Identidade: MG - 17 327 761 Órgão Expedidor: SSP MG
Data de Expedição: 29/04/2011 Data de Nascimento: 29/04/1992
Filiação Materna: WILZA CELIA CAMPOS MATOS RODRIGUES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 39.401-385
Endereço: AVENIDA JOSE CORREA MACHADO, 1079 - APT 406 - IBITURUNA
Município / UF: Montes Claros / Minas Gerais
Telefone: (00) 00000000 Telefone: (38) 91042335
E-mail: sisteminas@outlook.com

Linhas Fornecimento**Materiais**

Emitido em: 26/11/2020 09:47

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Relatório Nível I - Credenciamento

000123

Materiais

4710 - CANOS E TUBOS

Serviços

1902 - Obras Civas - Perfuração de Poços

15598 - Manutenção de Poço - Tubular

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SISTEMINAS LTDA – ME, com sede na Avenida Feliciano Martins de Freitas, nº 22, Vila Regina, Montes Claros, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 23.481.297/0001-50, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no âmbito do Contrato nº 1.361.00/2015, nos termos do Edital nº 032/2015-1ªSR, processo administrativo nº 59510.002096/2015-28, os materiais de irrigação, especificados no quadro abaixo:

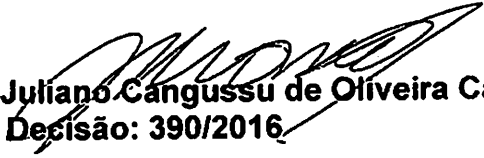
GRUPO I		
Item	Quant.	Descrição – Kit Padrão
1	280	Acoplamento rápido p/ aspersor, PVC, irrigação, 1"
2	336	Adaptador curto PVC, irrigação, BS/RM, 32x1"
3	28	Adaptador PVC, PTA Lisa/RM 75 x3"
4	56	Adesivo PVC 1000 ml/850 grs.
5	280	Aspersor plástico, eixo metálico, rosca fêmea 1", vazão 1,44 m³/h e pressão 25 m.c.a
6	56	Braçadeira aço, para mangote 3"
7	336	Bucha redução curta, PVC Sold 50x32 mm
8	28	Bucha redução curta, PVC Sold 75x50 mm
9	336	Curva 90° PVC Sold, 32 mm
10	28	Curva fêmea, 90°, 3", glv. BSP
11	84	Fita Teflon 18 mm x 50 m
12	84	Lixa 100
13	1344	Luva PVC, BR, 1"
14	28	Luva, glv, BSP, 3"
15	28	Mangote flexível, para sucção, 3", 5,0 mts. de comprimento
16	28	Niple duplo de redução GLV, BSP, 2" x 1 1/4"
17	28	Niple duplo de redução GLV, BSP, 3 x2" "
18	56	Niple, fofo, para mangote 3", ponta/rosca
19	56	Pincel 1"
20	28	Redução excêntrica, glv. RM, 3"x1 1/2"
21	28	Registro de gaveta metálico 2"
22	336	Tampão PVC, BR, 1"
23	1344	Te PVC Sold, irrigação, 32x1"
24	308	Te PVC, Sold, irrigação, 50 mm
25	1344	Tubo de subida PVC BR 1" x 2,0m com rosca
26	2352	Tubo PVC, irrigação, Sold, DN 32 mm PN 60
27	504	Tubo PVC, irrigação, Sold, DN 50 mm PN 60
28	420	Tubo PVC, irrigação, Sold, DN 75 mm PN 80
29	1344	Válvula automática p/ aspersor, PVC, irrigação, 1"
30	28	Válvula de pé com crivo, fofo, rosca fêmea 3"

CODEVASF**Ministério da Integração Nacional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Atestamos, ainda, que os fornecimentos relativos ao contrato informado foram efetuados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

Montes Claros, 23 de setembro de 2016

Responsáveis pelas informações:

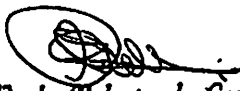


Juliano Cangussu de Oliveira Campos
Decisão: 390/2016

Homologação:



Aldemar Rodrigues Filho
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª SR



Paulo Roberto de Carvalho
Gestor Regional de Empreend. de Integração
CODEVASF - 1ª SR



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SISTEMINAS LTDA – ME, com sede na Avenida Feliciano Martins de Freitas, nº 22, Vila Regina, Montes Claros, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 23.481.297/0001-50, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no âmbito da **Ordem de Fornecimento nº 1.0436/2016**, nos termos do Edital nº 035/2016-1ªSR, processo administrativo nº 59510.001623/2016-68, os materiais de irrigação, especificados no quadro abaixo:

Fornecimento de 08 (oito) kits de irrigação - grupo II - Edital 035/2016.

Fornecimento de 10 (dez) kits de irrigação - grupo IV -gotejamento 500m2 - Edital 035/2016.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos relativos à Ordem de Fornecimento foram efetuados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

Montes Claros, 24 de agosto de 2018

Responsáveis pelas informações:


Kelly Cristina Gomes Chefe da
Unidade de Apoio à Produção

Homologação:


Aldimar Rodrigues Filho
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª / SR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

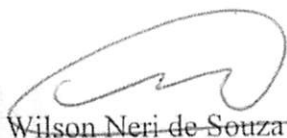
Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa Sisteminas Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.297/0001-50, situada na Av. da República nº 30, IBITURUNA, Montes Claros, MG - CEP 39.401-380, participou do processo licitatório da CODEVASF, na modalidade Pregão Eletrônico (Edital nº 26/2017), no qual foi a vencedora do item 09 (kit irrigação 500m²), conforme descritivo abaixo:

Descrição do item	Unidade	Quantidade
Kit de irrigação localizada, superficial, fixo, por gotejamento, que funcione em pressão de 1,5 m.c.a, com sistema de filtragem, capacidade para irrigar uma área de 500m².	UND	77

Declaramos que a empresa forneceu o item na quantidade acima através da Ordem de Fornecimento nº 2.0223/2017, atendendo ao prazo e demais requisitos estipulados no Edital licitatório.

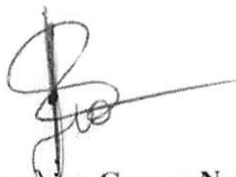
Bom Jesus da Lapa-BA, 29 de julho de 2020.

Responsável pelas informações:



Analista em Desenvolvimento Regional

Homologação:



João Ferreira Gomes Neto
Superintendente Regional Substituto



Avenida Manoel Novaes, S/N – Centro - CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa-Ba



Tel.: (77) 3481-8000 FAX: (77) 3481-4018

www.codevasf.gov.br e-mail: 2sr-sr@codevasf.gov.br

Pregão Eletrônico

987517.452020 .4664 .4552 .14708280



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00045/2020

Às 09:05 horas do dia 26 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 086/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Guincho / Reboque**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.425,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA 5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 440 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PASSAGEM DE 7MM, VAZÃO 30 M3/H, TIPO MOTOR TRIFÁSICO, APLICAÇÃO SUBMERSA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.425,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO**Descrição Complementar:** PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO 1 PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO 1P/ CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.425,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**Descrição Complementar:** CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PP, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.200,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** TUBO FERRO GALVANIZADO

000129

Descrição Complementar: Tubo de ferro galvanizado de 2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 78**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.148,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** LUVA ELETRODUTO**Descrição Complementar:** LUVA ELETRODUTO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO CHAPA LISA, BITOLA 1 POL, PADRÃO LEVE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 13**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 455,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** CONEXÃO HIDRÁULICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 100 X 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM PONTA E BOLSA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 422,4900**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 8 - GRUPO 1****Descrição:** TUBO HOSPITALAR**Descrição Complementar:** TUBO HOSPITALAR, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, COMPONENTES FILTRO HEPA, ADICIONAIS C/ CONECTORES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ INSUFLADOR DE CO2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 78**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 546,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 9 - GRUPO 1****Descrição:** TAMPA CONDULETE**Descrição Complementar:** TAMPA CONDULETE, MATERIAL PVC, COR BRANCA, APLICAÇÃO TERMINAL DT49140.00**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 203,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 10 - GRUPO 2****Descrição:** TUBO HIDRÁULICO**Descrição Complementar:** TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, TIPO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, NORMAS TÉCNICAS ABNT EB-892**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.960,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 11 - GRUPO 2****Descrição:** CONEXÃO METÁLICA**Descrição Complementar:** CONEXÃO METÁLICA, MATERIAL AÇO CARBONO, APLICAÇÃO TUBULAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS BISELADAS PARA SOLDA TOPO, SCH 40, TIPO CURVA 90° RAIOS CURTO, DIÂMETRO NOMINAL 38 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Relação de Grupos****GRUPO 1**

000130

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 31.249,4900**Situação:** Cancelado no julgamento**Itens do grupo:**

- 1 - Guincho / Reboque
- 2 - BOMBA HIDRÁULICA
- 3 - PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO
- 4 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL
- 5 - TUBO FERRO GALVANIZADO
- 6 - LUVA ELETRODUTO
- 7 - CONEXÃO HIDRÁULICA
- 8 - TUBO HOSPITALAR
- 9 - TAMPA CONDULETE

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 6.998,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 10 - TUBO HIDRÁULICO
- 11 - CONEXÃO METÁLICA

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Guincho / Reboque**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.450,0000	R\$ 2.450,0000	26/11/2020 08:41:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.450,0000	23.481.297/0001-50	26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 2.450,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 2 - GRUPO 1 - BOMBA HIDRÁULICA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 13.450,0000	R\$ 13.450,0000	26/11/2020 08:41:17

000131

Marca: LEÃO

Fabricante: LEÃO

Modelo / Versão: R11A-21 710

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 180 metros.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 13.450,0000

23.481.297/0001-50

26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 13.450,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.450,0000	R\$ 3.450,0000	26/11/2020 08:41:17
	Marca: LEÃO						
	Fabricante: LEÃO						
	Modelo / Versão: 15 cv						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Painel de Comando completo 15 cv trifásico						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 3.450,0000

23.481.297/0001-50

26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 3.450,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000	26/11/2020 08:41:17
	Marca: CONDUMIG						
	Fabricante: CONDUMIG						
	Modelo / Versão: PP 3 x 16mm						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo condutor PP 3 x 16mm						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 5.500,0000

CNPJ/CPF

23.481.297/0001-50

Data/Hora Registro

26/11/2020 09:05:08:327

000132

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 5.500,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 5 - GRUPO 1 - TUBO FERRO GALVANIZADO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	78	R\$ 70,0000	R\$ 5.460,0000	26/11/2020 08:41:17
Marca: HIDROCONEX Fabricante: HIDROCONEX Modelo / Versão: 2" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de ferro galvanizado de 2"							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 5.460,0000

CNPJ/CPF

23.481.297/0001-50

Data/Hora Registro

26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 5.460,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 6 - GRUPO 1 - LUVA ELETRODUTO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	13	R\$ 40,0000	R\$ 520,0000	26/11/2020 08:41:17
Marca: HIDROCONEX Fabricante: HIDROCONEX Modelo / Versão: 2" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de Ferro galvanizado de 2"							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 520,0000

CNPJ/CPF

23.481.297/0001-50

Data/Hora Registro

26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

000133

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 520,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - CONEXÃO HIDRÁULICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 145,0000	R\$ 435,0000	26/11/2020 08:41:17
Marca: HIDROCONEX Fabricante: HIDROCONEX Modelo / Versão: 2" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conexões finais do poço de 2"							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 435,0000	23.481.297/0001-50	26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 435,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - TUBO HOSPITALAR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	78	R\$ 10,0000	R\$ 780,0000	26/11/2020 08:41:17
Marca: LÍDER Fabricante: LÍDER Modelo / Versão: ¾ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de PVC de ¾							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 780,0000	23.481.297/0001-50	26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 780,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.

Item 26/11/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.
cancelado 09:54:32
no
julgamento

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - TAMPA CONDULETE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 210,0000	R\$ 210,0000	26/11/2020 08:41:17
Marca: HIDROCONEX Fabricante: HIDROCONEX Modelo / Versão: 6" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tampa final de 6"							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 210,0000	23.481.297/0001-50	26/11/2020 09:05:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	26/11/2020 09:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SISTEMINAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.481.297/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 210,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor máximo aceitável e a proponente, quando convocada no chat, não manifestou interesse em reduzir o valor.
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 09:54:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 10 - GRUPO 2 - TUBO HIDRÁULICO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	26/11/2020 09:05:08	Cancelamento Automático

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 11 - GRUPO 2 - CONEXÃO METÁLICA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	26/11/2020 09:05:08	Cancelamento Automático

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
23.481.297/0001-50	SISTEMINAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 32.255,0000	26/11/2020 08:41:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	26/11/2020 09:06:11	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	26/11/2020 09:30:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 32.255,0000 e R\$ 32.255,0000.
Encerrada Disputa Fechada	26/11/2020 09:35:01	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	26/11/2020 09:35:01	Item encerrado.

Não existem intenções de recurso para o item

 HISTÓRICO DO GRUPO 2

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

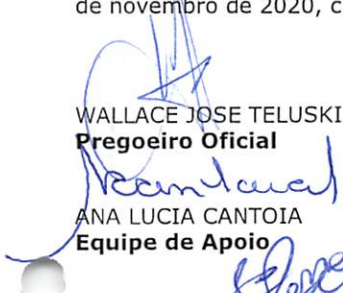
	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/11/2020 09:05:20	Bom dia Senhores Fornecedores
Pregoeiro	26/11/2020 09:05:25	Após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro	26/11/2020 09:06:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/11/2020 09:07:10	Sr. fornecedor, o valor ofertado para o grupo 1 está acima do preço máximo aceitável, solicito o envio de lances, caso contrário a proposta será recusada e o pregão considerado fracassado
Pregoeiro	26/11/2020 09:30:01	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32.255,0000 e R\$ 32.255,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:01 do dia 26/11/2020.
Sistema	26/11/2020 09:35:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 32.255,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	26/11/2020 09:35:01	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	26/11/2020 09:35:01	O item G1 está encerrado.
Sistema	26/11/2020 09:35:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	26/11/2020 09:43:42	Para SISTEMINAS LTDA - Sr. Fornecedor, o preço ofertado para o Grupo 1 está acima do valor máximo aceitável. Solicito que reduza o valor, ao menos para o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	26/11/2020 09:43:53	Para SISTEMINAS LTDA - Aguardaremos 5 minutos para manifestação.
Sistema	26/11/2020 09:54:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/11/2020 09:54:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/11/2020 às 10:24:00.

000136

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/11/2020 09:54:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/11/2020 09:54:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/11/2020 às 10:24:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:31 horas do dia 26 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial


ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio


JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio


MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

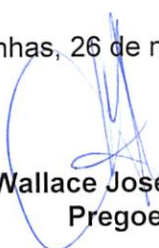
PROCESSO Nº 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

OBJETO: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.

DATA DA ABERTURA: 26/11/2020 às 09h00min.

>O LOTE/GRUPO 1 FOI DECLARADO FRACASSADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE OFERTOU VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, SENDO SUA PROPOSTA RECUSADA E O LOTE/GRUPO 2 FOI DECLARADO DESERTO, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 26 / 11 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

